



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 19 / 11 / 2024
VAm

LEI Nº 1.340 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

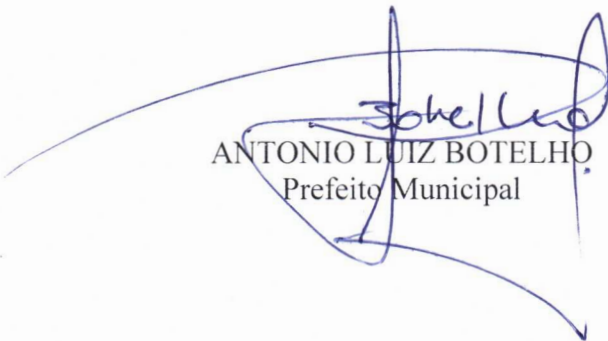
Descaracteriza a área pertinente à matrícula nº 72.111 de rural para urbana, inserindo-a na Zona Urbana do Município de Planura/MG, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada a área pertinente à matrícula nº 72.111 de rural para urbana, inserindo-a na Zona Urbana do Município de Planura/MG, conforme croqui e memorial descritivo no anexo 1 desta Lei

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planura/MG - 19 de novembro de 2024.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal